

Paraíba , 07 de Outubro de 2019 · Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba · ANO X | Nº 2450

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE (UBS TIPO I) NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM O CONVÊNIO 10975.0440001/19-001 DO MINISTERIO DA SAUDE. LICITANTES HABILITADOS: B & F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA; B2 CONSTRUCOES EIRELI; CONSTRUTORA F & COSTA EIRELI; D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI; FC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI e GR CONSTRUTORA EIRELI. LICITANTES INABILITADOS: PINHEIRO & BRAGA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA; R F SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI e COFEM CONSTRUCOES SERVICOS TECNOLOGIA E LOCACOES EIRELI.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 14/10/2019, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Salomão Veloso, 39 - Centro - Caaporã - PB, no horário das 08:00 as 12:00hs dos dias úteis.

Expediente: Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa

- 1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa São Mamede
- 2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho Alagoa Grande
- 3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda-Piancó
- 4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
- 1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
- 2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra Pombal
- 1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves São Sebastião do Umbuzeiro
- 2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos

Paulo Gomes Pereira - Areia José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira Jurandi Gouveia Farias - Taperoa Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes

Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim Jacinto Bezerra da Silva - Camalau Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Caaporã, 04 de Outubro de 2019.

EDILZA CORREIA DA SILVA

Presidenta da Comissão

Publicado por:

Kalinna Helen Franco Borges Código Identificador:4BF71C7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DECRETO 120/2019

DECRETO 120/2019

Dispõe sobre luto oficial de três dias no Município de Caaporã/PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 81, VIII da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o falecimento da honrosa CARMEM DOLORES MARINHO CORREA e do seu Esposo o Honroso RILSON FERREIRA CORREA, que em vida prestaram grandes serviços ao Município, como empresários;

Considerando a relevância dos serviços prestados pela mulher pública CARMEM DOLORES MARINHO CORREA, que em vida prestou grandes serviços ao Municipio, como Secretária Municipal;

Considerando o consternamento geral da comunidade Caaporense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de membros de uma família exemplar, respeitável e de ilibado espírito público;

Considerando, finalmente, que é dever do Poder Público Caaporense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuiram para o bem-estar da Coletividade.

DECRETA:

Art. 1º - Luto oficial por 03 (três) dias no Município de Caaporã/PB, a partir de 04 de Outubro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Outubro de 2019.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO PREFEITO Prefeito

Publicado por:

1

Mayara França de Queiroz **Código Identificador:**228B63A7

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00064/2019

OBJETO: Aquisição de Patrulha Mecanizada, para o município de Conceição - PB, conforme nº./ano da proposta: 034833/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados que a EMPRESA VENCEDORA CLASSIFICADA na licitação Pregão Presencial Nº. 00064/2019, para os itens 4 e 5 não apresentou dentro do prazo legal a documentação exigida para fins de habilitação, descumprindo as exigências impostas no edital. Restando, portanto, desclassificada a empresa em 1ª colocada nestes itens. CONVOCA-SE o seguinte licitante remanescente conforme ordem de classificação. - ALAGOAS TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (ITENS 4 E 5), empresa já habilitada no certame para negociação dos itens remanescente COMPAREÇA no dia 10/10/2019, às 09:00h, sediada na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB.

Conceição - PB, 04 de Outubro de 2019.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA Pregoeira

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:77B6F6AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de pavimentação de via(s) pública urbana no Município de Conceição/PB, conforme planilha orçamentária e o contrato de 874814/2018/MCidades/Caixa. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: J. W. CONSTRUTORA LTDA - W. P. CONSTRUTORA - Valor: R\$ 271.758,59. LICITANTE CLASSIFICADO: 2. E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - Valor: R\$ 280.256.57; 3. TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - Valor: R\$ 304.850,82. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, no horário08h00min Às 12h00min dos dias úteis. Telefone: (83) 3453-2486.

Conceição - PB, 04 de Outubro de 2019

OSVALDO CIRILO FERREIRA

Presidente da Comissão

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho

Código Identificador:757245C2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 561/2019

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: MARIA DO SOCORRO LUCIANO DA SILVA, CPF de nº 09437244499, para o cargo Coordenadora da Atenção Básica, Símbolo SM5, com lotação na Secretaria de Saúde, servindo-lhe de título para exercício da função a presente portaria, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2019.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 09 de setembro de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:86DE7516

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00034/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00034/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de impressoras destinadas ao município de Condado; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NILDO FREITAS DANTAS - R\$ 8.494,00.

Condado - PB, 25 de Setembro de 2019

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**0974224E

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00035/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00035/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos de manutenção para piscinas, com fornecimento parcelado, destinados a atender a Secretaria de Educação do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Condado - PB, 25 de Setembro de 2019

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por: Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador:FCC0565E

ESTADO DA PARAÍBA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SANTA TERESINHA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PRECO nº 01/2019, objetivando a Contratação de Empresa para Execução dos serviços de Reforma da Praça Frei Damião no Município de Santa Terezinha-PB, através do Contrato de Repasse n.º 1037658-46/2017 e projeto básico de engenharia, em favor A Empresa: MARTINS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.645.432/0001-20, com sede na Rua Lima Campos, nº864, Bairro São Sebastião, Patos - PB, CEP 58.706-310, representada pelo Sr. LUCIANO DOS SANTOS MARTINS, portador do CPF: 025.068.004-17 e RG: 2.096.148 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Lima Campos, nº864, APT - 101, Bairro São Sebastião, Patos - PB, CEP 58.706-310, venceu o certame por ter

apresentado o menor valor global de R\$ 231.798,71 (Duzentos e Trinta e Um Mil Setecentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Um Centavos), de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Santa Teresinha – PB, 04 de outubro de 2019.

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:263520E2

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SANTA TERESINHA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 01/2019, objetivando a Contratação de Empresa para Execução dos serviços de Reforma da Praça Frei Damião no Município de Santa Terezinha-PB, através do Contrato de Repasse n.º 1037658-46/2017 e projeto básico de engenharia, em favor A Empresa: MARTINS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.645.432/0001-20, com sede na Rua Lima Campos, nº864, Bairro São Sebastião, Patos - PB, CEP 58.706-310, representada pelo Sr. LUCIANO DOS SANTOS MARTINS, portador do CPF: 025.068.004-17 e RG: 2.096.148 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Lima Campos, nº864, APT - 101, Bairro São Sebastião, Patos - PB, CEP 58.706-310, venceu o certame por ter apresentado o menor valor global de R\$ 231.798,71 (Duzentos e Trinta e Um Mil Setecentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Um Centavos), de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Santa Teresinha – PB, 04 de outubro de 2019.

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**BE2E5F65

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE SESSÃO PÚBLICA

TOMADA DE PREÇO 008/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2019

No Quarto dia do mês de outubro, do ano de dois mil e dezenove, às 08h50min, reuniu-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da prefeitura municipal de Itaporanga/PB, sediada na praça João Pessoa, 36, centro de Itaporanga-PB, O presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e respectivos membros, designados pela Portaria nº 697/2018, para retomar nos procedimentos de abertura de proposta de preço da TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019 que tem como objeto: CONCLUSÃO DO MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB. Aberto a sessão compareceram os representantes das empresas CONOBRE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, representada pelo senhor Francisco Roberto Gomes Duarte, portador do RG: 2063805 SSP/PB e do CPF: 046.271.664-35 residente na rua Ramiro Gomes ,s/n, centro-Aguiar-PB; MENDES & FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA, , neste ato representada pelo senhor Gilclean de Sousa

Mendes, portador do RG: 2521352 SSP/PB e CPF: 034.546.874-03 residente na Rua Professor Alencar,n°131,centro-Itaporanga-PB;COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA, neste ato representada pelo senhor Daniel Roberto de Sousa Leandro, CPF: 043.025.584-58 e RG: 2329411 SSP-PB residente na rua Francisco Guimaraes-s.n. -Itaporanga-PB. Colocado os envelopes a disposição dos licitantes, confirmaram a inviolabilidade dos envelopes de proposta de preço. Estando todos de acordo, foi dado início a abertura dos envelopes, registrando o valor global das licitantes, sendo o ENGENHARIA CONSTRUÇÃO CONOBRE COMERCIO LTDA com valor global de R\$ 758,527,86 (Setecentos e cinquenta e oito mil quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos); COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA com o valor global de R\$ 771.047,43 (Setecentos e setenta e um mil quarenta e sete reais e quarenta e três centavos); MENDES & FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA com o valor global de R\$ 750.567,76(setecentos e cinquenta mil quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos) . O senhor Presidente coloca à disposição dos licitantes todas as propostas, orientando-os a rubrica e análise dos documentos. Após análise dos licitantes foi facultada a palavra, houve manifestação do representante da empresa CONOBRE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO em relação a não apresentação da carta de proposta e a planilha orçamentaria faltando itens na parte do reservatório de água elevado. Feita análise dos questionamentos o presidente da CPL explica que o motivo da não apresentação da carta proposta não é fato suficiente para desclassificação da proposta, já o fato de apresentar a planilha orçamentária incompleta torna a proposta da licitante DESCLASSIFICADA. A CPL após analisar as propostas declara as licitantes CONOBRE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO e a COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA CLASSIFICADAS, respectivamente em 1 e 2 lugar. Todos os licitantes abriram mão de recurso através da assinatura do termo de desistência anexada aos autos do processo. Sem mais para o momento o senhor Presidente encerrar a sessão, onde Eu, José Djamilson Batista de Araújo, secretariando a sessão, lavro a presente ata que vai assinada pelo presidente e membros da CPL e licitantes presentes.

CHARLES CORCINO DA SILVA

Presidente

EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO Membro

JOSÉ DJAMILSON BATISTA DE ARAÚJO Membro

Licitantes

CONOBRE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA CNPJ: 04.934.819/0001-87

MENDES & FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 26.781.189/0001-90

COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 15.705.860/0001-06

Publicado por:

Jose Djamilson Batista de Araujo Código Identificador: C6149383

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 141/2019

DECRETO Nº. 141/2019DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público n°. 01/2016, homologado pelo Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, I, "l", da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e nos demais diplomas legais referidos no Edital do Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal nº 141, de 21 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitirem de forma legal, transparente e idônea, novos servidores para o Quadro Permanente da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO, enfim, a necessidade de regularizar a situação do pessoal da Administração, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa,

DECRETA:

Art. 1°. Ficam convocados para apresentarem os documentos necessários à nomeação e conseguinte posse no correspondente cargo público os candidatos adiante relacionados, em decorrência de aprovação no Concurso Público n°. 01/2016, homologado através do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, na seguinte ordem de chamada:

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
NOME	CLASSIFICAÇÃO			
Manoel Clementino De Sousa Neto	29°			
Ana Maria Pereira Lima	30°			
Islany Cavalcante De Sousa	31°			

- Art. 2º. Em cumprimento aos atos preparatórios à nomeação e conseguinte posse, os candidatos relacionados no art. 1º, deverão comparecer pessoalmente à Secretaria Municipal da Administração, instalada na sede da Prefeitura Municipal de Itaporanga, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para apresentar os documentos relacionados no item 2 do Capítulo XIV do Edital do Concurso, a saber:
- a) Cédula de Identidade;
- b) Carta de Igualdade de Direitos (se português);
- c) Cédula de Identidade de Estrangeiro ou visto permanente (se necessário);
- d) Comprovante de PIS/PASEP (para quem já foi inscrito);
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- f) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição ou justificativa;
- g) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando Dispensa (para candidatos com idade inferior a 46 anos, do sexo masculino);
- h) Laudo Médico de "APTO", a ser expedido por médico a escolha do candidato ou por pela Equipe médica do Município, a critério do candidato.
- i) Duas fotos 3x4;
- j) certidões negativas criminais fornecidas pela Justiça Federal e pela Justiça Estadual;
- h) diploma de habilitação para o cargo, ou certidão equivalente, quando exigido.
- §1º. Os documentos devem ser apresentados com observância das exigências contidas no Edital do Concurso.
- Art. 3º. A não apresentação dos documentos, o não cumprimento dos requisitos exigidos no edital do concurso e na legislação em vigor, e o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido, no art. 2º implicará, automaticamente, em nulidade da convocação e a conseguinte perda dos direitos decorrentes da respectiva aprovação, o que se dará em ato próprio do Chefe do Poder Executivo.
- Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, aos 03 de Outubro de 2019.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por: Wesley Alves da Silva Código Identificador:F01EBE87

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 154/2019, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 154/2019, de 03 de outubro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal brasileira, com fulcro no inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares Municipais nº 590/2017, de 22 de fevereiro de 2017 e 630/2018, de 30 de agosto de 2018, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. MARIA JOSÉ DIAS DE LIRA, brasileira, solteira, portador do RG nº 8.528.508 SDS/PE, CPF nº 094.852.894-05, residente na Rua Paraná, 39, Centro, Juripiranga-PB, do cargo em comissão de DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS, Símbolo CC III, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Juripiranga-PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Edivânio Bernardo dos Santos **Código Identificador:**DFA070C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 297/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

CONTRATADA: LABORATÓRIO PARAIBANO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – ME, CNPJ nº 09.235.615/0001-71.

OBJETO: Contratação de laboratório de análises clínicas, para realizar exames laboratoriais no atendimento à população do Município de Juripiranga.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

FONTES DE RECURSOS: PAB, FUS, ESF's e FMS.

VIGÊNCIA: 02/10/2019 a 31/12/2019.

Juripiranga, 2 de outubro de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por: Edivânio Bernardo dos Santos Código Identificador:FAF17C9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - PROCESSO N.º 072/2019 -PREGÃO PRESENCIAL N.º 00034/2019 - HOMOLOGAÇÃO -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA. GABINETE DO PREFEITO - PROCESSO N.º 072/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00034/2019 - HOMOLOGAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA.

OBJETO: Registro de Preços, para Contratação de laboratório de análises clínicas, para realizar exames laboratoriais no atendimento à população do Município de Juripiranga.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, à empresa LABORATÓRIO PARAIBANO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – ME – itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47, no valor total de R\$ 57.123, 30 (Cinquenta e sete mil cento e vinte e três reais e trinta centavos).

Juripiranga(PB), 01 de outubro de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivânio Bernardo dos Santos **Código Identificador:**BF6A9734

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO -TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 037/2019 – PROCESSO N° 081/2019

GABINETE DO PREFEITO -TERMO DE RATIFICAÇÃO -TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -DISPENSA N° 037/2019 – PROCESSO N° 081/2019

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Prestação de serviços para construção de um Necrotério e de uma coberta de proteção para os resíduos descartados da Unidade Mista de Saúde do MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CONTRATADO: CRISTIANO SOARES DE ALBUQUERQUE **ENDEREÇO:** Avenida Liberdade, S/N°, CEP: 58.330-000, JURIPIRANGA – PB.

CPF Nº 026.319.994-01.

OBJETO: Prestação de serviços para construção de um Necrotério e de uma coberta de proteção para os resíduos descartados da Unidade Mista de Saúde do MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA.

VALOR R\$ 7.915,60 (Sete mil e novecentos e quinze reais e sessenta centavos).

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Juripiranga (PB), 04 de outubro de 2019

PAULO DÁLIA TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Edivânio Bernardo dos Santos **Código Identificador:**A6BC972F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 299/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA CONTRATADO: CRISTIANO SOARES DE ALBUQUERQUE ENDEREÇO: Avenida Liberdade, S/N°, CEP: 58.330-000 - JURIPIRANGA – PB.

CPF N° 026.319.994-01.

OBJETO: Prestação de serviços para construção de um Necrotério e de uma coberta de proteção para os resíduos descartados da Unidade Mista de Saúde do MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA.

VALOR R\$ 7.915,60 (Sete mil e novecentos e quinze reais e sessenta centavos).

PRAZO: 02(dois) meses a partir de sua assinatura.

VIGÊNCIA: 04/10/2019 a 03/12/2019.

Juripiranga (PB), 04 de outubro de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Edivânio Bernardo dos Santos **Código Identificador:**B629D07E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 298/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA CONTRATADA: MATA NORTE ATACAREJO EIRELI – ME, CNPJ nº 29.056.441/0001-97.

OBJETO: Registro de Preços, para a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do: Programa Nacional de Alimentação Escolar, Creche, Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo (SCFV), Centro de Referência e Assistência Social (Casa da Família), Criança Feliz e Programa Sopão Comunitário, no Município de Juripiranga.

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)

FONTES DE RECURSOS: PNAE, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, IGDBF, IGDSUAS, SCFV, CRAS, FMDS, FPM, ICMS e DIVERSOS VERSOS.

VIGÊNCIA: 04/10/2019 a 31/12/2019.

Juripiranga (PB), 04 de outubro de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Edivânio Bernardo dos Santos Código Identificador: D1936994

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para melhor atender as necessidades da Administração Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00029/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00076/2018 - R. S. Construções Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2019. ASSINATURA: 02.09.2019.

Publicado por:

Marcondes Cunha Bezerra Código Identificador: 39F695A8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MANAÍRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PRECO nº 07/2019, objetivando a Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo da Ladeira do Sítio Tapuai, em favor A Empresa: SERVIÇOS DE **ENGENHARIA** EIRELI, 30.233.033/0001-42, com sede na Rua Ernestina Paulo Maria de Jesus, n.º 33, Bairro Conjunto Habitacional Sebastião Vitorino, Sumé – PB, CEP: 58.540-000, representada pelo Sr. FRANKLIN SÉRGIO PAULINO DE AMORIM BARROS, portador do CPF: 092.807.164-25 e RG: 3.483.068 2 VIA SSP/PB, residente e domiciliado na Rua João Sabiá, nº218, Bairro Centro, Sumé - PB, venceu o certame por ter apresentado o menor Valor Global de R\$ 158.699,45 (Cento e Cinquenta e Oito Mil Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos), conforme mapa de apuração.

Manaíra - PB, 03 de outubro de 2019.

MANOEL BEZERRA RABELO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**6FF8282E

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MANAÍRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 07/2019, objetivando a Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo da Ladeira do Sítio Tapuai, em favor A Empresa: SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 30.233.033/0001-42, com sede na Rua Ernestina Paulo Maria de Jesus, n.º 33, Bairro Conjunto Habitacional Sebastião Vitorino, Sumé – PB, CEP: 58.540-000, representada pelo Sr. FRANKLIN SÉRGIO PAULINO DE AMORIM BARROS, portador do CPF: 092.807.164-25 e RG: 3.483.068 2 VIA SSP/PB, residente e domiciliado na Rua João Sabiá, nº218, Bairro Centro, Sumé - PB, venceu o certame por ter apresentado o menor Valor Global de R\$ 158.699,45 (Cento e Cinquenta e Oito Mil Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos), conforme mapa de apuração.

Manaíra - PB, 03 de outubro de 2019.

MANOEL BEZERRA RABELO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**672AF0CE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇO 07/2019

EXTRATO DO CONTRATO N.º 122/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA- PB, CNPJ: 08.885.524/0001-65, E A EMPRESA: FBS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 30.233.033/0001-42.

<u>OBJETO</u>: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo da Ladeira do Sítio Tapuai.

Fundamento LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos do orçamento do Município de Manaíra — PB, através da seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.500 Secretaria de Infraestrutura — 15 451 1014 1018 Construir/Reformar Pavimentação em Paralelépipados — ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51 — Obras e Instalações.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 158.699,45 (Cento e Cinquenta e Oito Mil Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA: 04/10/2019 à 04/10/2020

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Manaíra – PB, 04 de outubro de 2019, MANOEL BEZERRA RABELO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:AD3E3B47

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA O ENSINO INFANTIL DE ALUNOS DE 03, 04 E 05 ANOS E PROFESSORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL. **FUNDAMENTO LEGAL:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº IN00011/2019. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA: SECRETARIA EDUCAÇÃO 02005.12.361.0231.2008 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 111 FONTE DE RECURCO: 111 (RECORSOS ORDINARIOS) 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 111 FONTE DE RECURÇO: (RECORSOS ORDINARIOS) 02005.12.365.0231.2017 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 111 FONTE DE RECURÇO: 111 (RECORSOS ORDINARIOS) 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 111 FONTE DE RECURÇO: 111 (RECORSOS ORDINARIOS) 02005.12.365.0231.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE CRECHE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 111 FONTE DE RECURÇO: 111 (RECORSOS ORDINARIOS) 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 111 FONTE DE RECURÇO: 111 (RECORSOS ORDINARIOS).

VIGÊNCIA: ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E: CT Nº 00097/2019 - 04.10.19 - DISTRIBUIDORA DE LIVROS SIMÕES LTDA - R\$ 104.490,00.

Publicado por: Silvania Alves Santos Código Identificador:1AE0A93D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA AVISO DE ADIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2019

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00017/2019, para o dia 15 de Outubro de 2019 às 08:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (083) 3297-1035. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.

Mataraca - PB, 04 de Outubro de 2019

MARIA DE LOURDES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria de Lourdes da Ŝilva **Código Identificador:**44558055

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Dispensa nº DV00001/2019. OBJETO: Locação de Software Visando a Gestão das Tarefas dos Agentes de Saúde Deste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Ephealth - Solucoes Em Tecnologia da Informação Ltda - CNPJ 23.624.537/0001-28. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro-Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1035.

Mataraca - PB, 04 de Outubro de 2019

MARIA DE LOURDES DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:F8F48EFA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2019, que objetiva: Locação de Software visando a gestão das tarefas dos Agentes de Saúde deste Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EPHEALTH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - R\$ 9.500.00.

Mataraca - PB, 04 de Outubro de 2019

ERIVAN JOSÉ MANOEL DOS SANTOS

Secretario de Saúde

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:75C79CEB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00001/2019. OBJETO: Locação de Software visando a gestão das tarefas dos Agentes de Saúde deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Coordenação da Atenção Básica. RATIFICAÇÃO: Secretario de Saúde, em 04/10/2019.

Publicado por:

Maria de Lourdes da Ŝilva **Código Identificador:**505E21C1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 510/2019. - INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PACIFICAÇÃO RESTAURATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 510 DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Institui o Programa Municipal de Pacificação Restaurativa, e dá outras providências.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Legislativo aprovou e sanciona a presente Lei.
- Art. 1º O Programa Municipal de Pacificação Restaurativa consiste num conjunto articulado de estratégias inspiradas nos princípios da Justiça Restaurativa, abrangendo atividades de pedagogia social promotoras da Cultura de Paz e do Diálogo, e implementadas mediante a oferta de serviços de solução auto compositiva de conflitos.
- § 1º O Programa Municipal de Pacificação Restaurativa será regido pelos seguintes princípios e objetivos:
- I integração interinstitucional e transversalidade com relação ao conjunto das políticas públicas;
- II foco na solução auto compositiva de conflitos e problemas concretos;
- III abordagem metodológica dialogal, empática, não persecutória, responsabilizante sem culpabilização, capaz de assegurar espaços seguros e protegidos que permitam o enfrentamento de questões dificeis;
- IV participação direta dos envolvidos, mediante a articulação e das micro-redes de pertencimento familiar e comunitário em conjunto com as redes profissionalizadas;
- V experiência democrática de participação ativa e da Justiça como Direito à Palavra:
- VI engajamento voluntário, adesão, auto responsabilização;
- VII deliberação por consenso;
- VIII empoderamento das partes, fortalecimento dos vínculos, coesionamento do tecido social e construção do senso de pertencimento e de comunidade; e

- IX interrupção das espirais conflitivas como forma de prevenir e reverter as cadeias de propagação da violência.
- § 2º Para efeitos de divulgação, o Programa e os serviços de solução auto compositiva de conflitos de que trata esta Lei serão denominados, de forma abreviada.
- Art. 2º O Programa Municipal de Pacificação Restaurativa será promovido mediante a mobilização e integração de diferentes políticas setoriais, notadamente as de segurança, assistência social, educação, saúde e justiça, e em colaboração entre diferentes setores institucionais, com ênfase no âmbito da Administração Municipal, do sistema de justiça e da sociedade civil organizada.
- Art. 3º O processo de articulação e mobilização Inter setorial e interinstitucional de que trata o art. 2º, no âmbito da Administração Municipal, será referenciado junto à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistencia Social.
- Art. 4º O Programa Municipal de Pacificação Restaurativa será executado pelos seguintes órgãos e instâncias de colaboração:
- I Conselho Gestor;
- II Comissão Executiva;
- III Núcleo de Justiça Restaurativa;
- IV Centrais de Pacificação Restaurativa;
- V Comissões de Paz; e
- VI Voluntariado.
- Art. 5º O Programa Municipal de Pacificação Restaurativa será regido por um Conselho Gestor nomeado pelo Prefeito, através de Decreto ou Portaria, como órgão consultivo e controlador das respectivas ações, o qual será composto por representações dos órgãos municipais e dos demais segmentos envolvidos mediante convite e na forma do respectivo Regimento Interno.
- $\S~1^{\rm o}$ O Conselho Gestor tem por objetivos:
- I promover a integração entre as instituições mantenedoras, executoras e apoiadoras do Programa de Pacificação Restaurativa;
- II subsidiar o planejamento e supervisionar a execução do Programa de Pacificação Restaurativa;
- III atuar no acompanhamento, fiscalização e avaliação do atendimento prestada no âmbito dos órgãos a que se encontre afeta a execução do Programa Pacificação Restaurativa;
- IV estimular amplo processo de construção e mobilização social, abrangendo de forma integrada as políticas de justiça, segurança, assistência, educação e saúde, sem exclusão de outras relacionadas, e das instituições da sociedade civil organizada, em torno dos objetivos do Programa de Pacificação Restaurativa;
- V atuar junto aos órgãos públicos, a iniciativa privada e a população em geral, no sentido de buscar a participação e contribuição para incrementar o Programa de Pacificação Restaurativa; e
- VI desenvolver pesquisas operacionais, formações de recursos humanos e campanhas de esclarecimentos visando à promoção da paz e prevenção da violência e da criminalidade com fundamento nos princípios e práticas da Justiça Restaurativa.
- § 2º Compete ao Conselho Gestor:
- I participar do planejamento e supervisionar a execução do Programa de Pacificação Restaurativa do Município de Montadas;
- II acompanhar e promover estudos sobre as condições da promoção da paz e prevenção da violência e criminalidade;

- III solicitar e ter acesso às informações de caráter técnico administrativo, econômico, financeiro e operacional, relativas ao funcionamento dos órgãos encarregados da execução do Programa de Pacificação Restaurativa do Município e participar da elaboração e do controle da execução orçamentária;
- IV acompanhar, fiscalizar e avaliar as atividades de gestão e assessoramento técnico desenvolvido pela equipe executiva do Núcleo Municipal de Justiça Restaurativa, bem como o atendimento prestado à comunidade pelas Centrais de Pacificação Restaurativa;
- V participar do desenvolvimento da política de recursos humanos para atuarem na pacificação de conflitos, crimes, violências e promoção da paz;
- VI propor medidas para o aprimoramento da organização e funcionamento do Núcleo e das Centrais de Pacificação; e
- VII elaborar o seu Regimento Interno, definindo os componentes da Comissão Executiva.
- Art. 6º O Conselho Gestor designará entre seus membros uma Comissão Executiva, representativa dos parceiros institucionais que se encontram envolvidos direta e efetivamente na execução do Programa Municipal de Pacificação Restaurativa.

Parágrafo único. Compete à Comissão Executiva implementar as decisões e dar os encaminhamentos necessários para o bom exercício das demais atribuições do Conselho Gestor, representando-o e assegurando sua continuidade no intervalo entre suas reuniões ordinárias.

Art. 7º - O Núcleo de Justiça Restaurativa será integrado pelos Coordenadores das Centrais de Pacificação Restaurativa, 1 (um) representante das Comissões da Paz e 1 (um) representante dos Voluntários da Paz, bem como por uma assessoria técnica.

Parágrafo único. O Núcleo consistirá num espaço técnico e de gestão, destinado a sediar e referenciar a convergência das contribuições, recursos humanos, materiais, acadêmicos e demais esforços investidos pelo conjunto das instituições parceiras.

- Art. 8º As Centrais de Pacificação Restaurativa são os espaços de serviço destinados ao atendimento da população mediante a aplicação dos métodos de solução auto compositiva de conflitos, bem como à difusão dos princípios e das alternativas metodológicas pacificadoras para aplicações em outros âmbitos de convivência social.
- § 1º Ficam criadas as seguintes Centrais de Pacificação Restaurativa:
- I Central Judicial de Pacificação Restaurativa: destinada a atender casos encaminhados pela justiça local. Visa a oferecer atendimento restaurativo a situações de conflitos, litígios, crimes ou atos infracionais que aportam na esfera judicial;
- II Central de Pacificação Restaurativa da Infância e da Juventude: destinada a atender situações encaminhadas pela rede soco assistenciais, envolvendo crianças, adolescentes e seu entorno familiar e comunitário. Visa a oferecer atendimento restaurativo a situações de conflitos, litígios, crimes ou atos infracionais de menor potencial ofensivo, em situações cuja menor relevância jurídica desaconselhe ou torne desnecessária sua judicialização; e
- III Central de Pacificação Restaurativa Comunitária: destinada a atender situações oriundas da comunidade, atuando tanto de maneira preventiva como na busca de pacificação de conflitos já instaurados. Visa a oferecer atendimento restaurativo a situações de conflitos e potenciais litígios, crimes ou atos infracionais em situações cuja menor relevância jurídica desaconselhe sua judicialização.
- § 2º Fica autorizado o Poder Executivo a criar outras Centrais de Pacificação Restaurativa destinadas a atender outras áreas territoriais ou segmentos da população, ouvido o Conselho Gestor, independentemente de aprovação legislativa.

Art. 9º - As Comissões de Paz constituem espaços informais de estudos e de aplicação das práticas auto compositivas de pacificação de conflitos em atuação no âmbito das instituições públicas, religiosas, organizações da sociedade civil em geral, empresas e comunidades, cuja criação será estimulada mediante a oferta de formações e supervisão técnica do Núcleo de Justiça Restaurativa.

Art.10 - Os Voluntários da Paz são as pessoas físicas formadas, cadastradas e supervisionadas tecnicamente pelo Núcleo de Justiça Restaurativa, dedicadas a atuar voluntariamente na pacificação de conflitos.

Art. 11 - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho de Segurança Publica Municipal, de forma compartilhada com suas congêneres no âmbito municipal, e mediante ações compartilhadas e/ou sob conveniamento com as demais instituições parceiras, fica encarregado de viabilizar o Programa Municipal de Pacificação Restaurativa, bem como sua regulamentação.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Montadas – PB, 26 de agosto de 2019.

JONAS DE SOUZA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Gilson Santiago Código Identificador:6B4DF89C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 511/ 2019 - AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A
FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DA PARAÍBA,
MANTENEDORA DO HOSPITAL DA FAP, PARA
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, A
TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL Nº 511/2019 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DA PARAÍBA, MANTENEDORA DO HOSPITAL DA FAP, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Legislativo aprovou e sanciona a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DA PARAÍBA, MANTENEDORA DO HOSPITAL DA FAP, entidade da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 08.841.421/0001-57, para repasse de recursos financeiros mensais no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a título de subvenção social.

§1º A subvenção estabelecida no caput deste artigo tem por objeto e finalidade custear despesas com atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no HOSPITAL DA FAP, mantido pela FUNDAÇÃO ASSITENCIAL DA PARAÍBA.

- § 2º O repasse da subvenção concedida nos termos desta Lei será por tempo indeterminado.
- §3º O município de Montadas consignará no orçamento anual e plurianual, dotações suficientes para o atendimento da despesa consignada no caput deste artigo.
- **Art. 2º**: As despesas decorrentes com a execução desta lei convertemse por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- **Art. 3º** Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício,

Crédito Adicional Especial obedecida às prescrições contidas nos incisos I a IV, do Parágrafo 10 do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64. **Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas - PB, 20 de setembro de 2019

JONAS DE SOUZA
Prefeito Constitucional

Publicado por: Gilson Santiago Código Identificador:CDF6231C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 124/2019. - APROVA O PLANO DE
APLICAÇÃO DOS CREDITOS DECORRENTES DE
PRECATÓRIO ORIUNDOS DE DIFERENÇA DAS
TRANSFERENCIAS DO FUNDEF DE EXERCICIOS
ANTERIORES, AÇÃO CONTRA A FAZENDA PUBLICA
FEDERAL Nº 0000543-18.2007.4.05.8201. PRECATORIO Nº
1668

Decreto nº 124 de 02 de outubro de 2019.

APROVA O PLANO DE APLICAÇÃO DOS CREDITOS DECORRENTES DE PRECATÓRIO ORIUNDOS DE DIFERENÇA DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEF DE EXERCICIOS ANTERIORES, AÇÃO CONTRA A FAZENDA PUBLICA FEDERAL Nº 0000543-18.2007.4.05.8201. PRECATORIO nº 166859-P E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Crédito Especial Lei nº 505 de 15 de Julho de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o plano de Aplicação dos créditos decorrentes de precatório da diferença das transferências do FUNDEF, para o exercício de 2019 e seguintes, conforme consta do ANEXO único deste Decreto.

Artigo 2º - Sua execução financeira irá atender a Secretaria de Educação do Município visando a melhoria em toda estrutura física e manutenção do ensino fundamental para os próximos anos deste Município.

Artigo 3º - Os valores são de R\$ 3.368.405,02 (três milhões, trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e cinco reais e dois centavos), e mais os acréscimos relativos a aplicação financeiras do período da execução.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Montadas, 02 de outubro de 2019.

JONAS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por: Gilson Santiago Código Identificador:49C06C20

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - PLANO DE TRABALHO PARA APLICAÇÃO DOS
PRECATÓRIOS DO FUNDEF MONTADAS – PB COMISSÃO
DE ACOMPAMENTO DE RECURSOS FUNDEB

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO PARA APLICAÇÃO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF MONTADAS – PB COMISSÃO DE ACOMPAMENTO DE RECURSOS FUNDEB INTRODUÇÃO

Os precatórios do FUNDEF constituem recursos destinados à educação conforme entendimento das esferas jurídicas do país e órgãos de controle, provenientes de erros em cálculos aplicados entre

os anos de 2004 a 2006, ao valor-aluno-ano (V.A.A.), que resultaram em repasses a diversos municípios, aí se incluindo Montadas, de valores menores do que aqueles definidos em Lei.

DO RELATÓRIO

Sendo assim, esta municipalidade veio por ajuizar ação em desfavor da União, processo este que transitou perante a Justiça Federal, tombado sob o nº 0000543-18.2007.4.05.8201, acolhendo a justiça especializada o pleito deste ente público. Durante a tramitação do referido processo houve posicionamento da corte do Supremo Tribunal Federal no sentido de assegurar a todos os municípios a indenização devida.

Com efeito, a predita ação foi julgada procedente, enfatiza-se, gerando precatório na da ordem de R\$ 4.210.506,27 (quatro milhões, duzentos e dez mil, quinhentos e seis reais e vinte e sete centavos), ajustados nesta data, então, sendo creditado o valor de R\$ 3.368.405,02 (três milhões, trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e cinco reais e dois centavos) em cota única, em favor do município de Montadas – PB.

A diferença retida compreende aos honorários advocatícios ora em questão pala corte jurídica dos Pais, com determinação e proibição pelo TCU de honorários com estes recursos.

Ademais, salienta-se que o Tribunal de Contas da União e dos Municípios do Estado da Paraiba orientam os municípios a realizarem plano de aplicação dos valores, a serem apresentados aos órgãos de controle

A Secretaria Municipal de Educação acompanha o referido processo já há um bom tempo e se debruçou por esses dias com a sua equipe técnica para elaborar tal esboço, que ora se apresenta.

Quanto ao planejamento, esclareça-se que os maiores instrumentos que o município possui e que orientaram o processo foram o Plano Municipal de Educação (PME). Tal plano define as ações que podem garantir uma melhoria efetiva na qualidade da educação municipal, e contará com o apoio e a aprovação dos gestores, conselheiros, comunidade e vereadores.

DO PARECER

Opinamos pela aprovação do PLANO DE TRABALHO PARA APLICAÇÃO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF MONTADAS – PB, o Prefeito Municipal de Montadas, no uso de suas atribuições, terá que aplicar os recursos recebidos em decorrência da ação ajuizada contra a UNIÃO, objeto do precatório em virtude dos depósitos do FUNDEF, referentes a exercícios anteriores, exclusivamente na manutenção de desenvolvimento do ensino básico, em conformidade com o dispositivo nas Leis federais nº 9394/96 e 11494/2007.

Assim a Prefeitura deverá realizar as despesas consoantes ao plano de aplicação, respeitando o prazo limite da vigência do FUNDEB até 31/12/2020, na forma do artigo 48 do citado diploma.

Montadas-PB, 02 de outubro, de 2019.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDEB.

Publicado por: Gilson Santiago

Código Identificador:EB4D8AF6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 372/2019 - CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO

PORTARIA Nº 372/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal Nº 217/1990 e a Lei Municipal Nº 322 de 25 de janeiro de 2006;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais à senhora MARIA BETÂNIA SILVA SANTOS, ocupante do cargo de auxiliar de serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Contrato Nº 423/88 e matrícula nº 127, de acordo com o art. 3° da EC nº 47/2005.

Art. 2°. A presente Portaria entrará em vigor a partir dessa data.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas/PB, 01 de outubro de 2019.

JONAS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por: Gilson Santiago Código Identificador:CB9DA6A1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 373/2019 - DESIGNAR ROBSON MARQUES DA SILVA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 373/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o art. 63, II e VII da Lei Orgânica Municipal Nº 217/1990 e da Lei Municipal 257/1997.

RESOLVE

Art. 1°. DESIGNAR ROBSON MARQUES DA SILVA, servidor efetivo no cargo MOTORISTA – C, lotada na Secretaria Municipal de Educação para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2°. A presente Portaria retroagirá seus efeitos legais ao dia 01 de outubro de 2019.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas, 03 de outubro de 2019.

JONAS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por: Gilson Santiago Código Identificador:3311A471

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO DECISÃO Nº 100/2019 - CONCEDER GOZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARCELO ROCHA PONTES

DECISÃO Nº 100/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997 e artigos 8°, 9°, 11, 56 e 57, §1° da Lei Municipal N° 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

CONCEDER gozo de 30 (trinta) dias de férias, no período de 01/10/2019 a 30/10/2019, ao servidor público municipal Marcelo Rocha Pontes, ocupante do cargo efetivo de operador de máquinas agrícolas e pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Portaria Nº 106/2015 e matrícula nº 3071. Em observância aos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2019.

Montadas/PB, 25 de setembro de 2019.

PAULO DE SOUZA FILHO

Secretário de Administração

Publicado por: Gilson Santiago Código Identificador:48BEB3E5

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO DECISÃO Nº 101/2019 - CONCEDER PRORROGAÇÃO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE A ANA CARLA PEREIRA BALBINO

DECISÃO Nº 101/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 2°, § 1° da Lei Municipal 474 de 30 de agosto de 2017 e art. 8°, 9°, 11, 56 e 57, §1° da Lei Municipal N° 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

CONCEDER prorrogação por mais 60 (sessenta) dias de licença maternidade, no período de 03/10/2019 a 01/12/2019, à servidora pública municipal, Ana Carla Pereira Balbino, ocupante do cargo efetivo de atendente - recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria Nº 148/2015 e matrícula nº 3104. Nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2019.

Montadas/PB, 26 de setembro de 2019.

PAULO DE SOUZA FILHO

Secretário de Administração

Publicado por:

Gilson Santiago

Código Identificador:2C7BB219

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO DECISÃO Nº 102/2019 - CONCEDER 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO

DECISÃO Nº 102/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 102 a 104 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997 e art. 8°, 9°, 11, 56 e 57, §1° da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

CONCEDER **03 (três) meses de Licença Prêmio,** no período de 30/09/2019 a 29/12/2019, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Lotação	Portaria	Matrícula
Francineide da Costa Patrício	Professora	Secretaria Municipal de Educação	990/2010	185
Joédna Maria de Araújo	Professora	Secretaria Municipal de Educação	995/2010	123
José Nilton da Costa	Professor	Secretaria Municipal de Educação	451/89	110

Nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019.

Montadas/PB, 27 de setembro de 2019.

PAULO DE SOUZA FILHO Secretário de Administração

> Publicado por: Gilson Santiago Código Identificador:466EF202

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, em conformidade com as Resoluções nº 26/2013 e nº 4/2015 e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 11.947/2009. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00003/2019. DOTAÇÃO: 20.600 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FONTE DE RECURSO 12.306.2002.2014 - 3.3.90.30.00.00 Recursos Ordinários Transferência de Recursos do FNDE / PNAE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: CT Nº 00187/2019 - 01.10.19 -COOPERATIVA AGROIND DO SERIDÓ E CURIMATAU PARAIBANO LTDA - R\$ 7.185,00; CT No 00188/2019 - 01.10.19 -ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MULHERES PRODUTORAS DA AGRICULTURA - R\$ 5.065,00; CT N° 00189/2019 - 01.10.19 -COFAP - COOPERATIVA PARAIBANA DE AVICULTURA E A. FAMILIAR - R\$ 101.300,00.

> Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:222C6F39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 502/2019

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 288/2019** da Procuradoria Jurídica do Município.

CONSIDERANDO Requerimento do servidor pedindo a concessão de horário especial por estar matriculado no Curso de Psicologia junto à Universidade Federal de Campina Grande, Campus Campina Grande/PB, com aulas às segundas e quartas-feiras, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min; e das 09h00min às 12h00min, 13h00min às 17h30min e 18h00min às 22h00min, respectivamente, conforme Relação de Disciplinas Matriculadas – RDM anexo ao Requerimento;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, onde está lotado o servidor, em Despacho fundamentado, opinou favoravelmente à concessão do horário especial requerido, adequando o horário de trabalho do servidor no turno matutino (terças, quintas e sextas-feiras, das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 18h00min, e sábados, das 07h00min às 13h00min), garantindo-se a preservação do horário de descanso para almoço e da jornada de trabalho, sem prejuízo do horário de estudos do servidor;

CONSIDERANDO as disposições do art. 98, caput e § 1º da Lei Federal nº 8.112/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Federais) aplicável á espécie pela ausência de norma local, que garante a concessão de horário especial ao servidor estudante, sem prejuízo da jornada de trabalho semanal:

RESOLVE:

Conceder HORÁRIO ESPECIAL DE ESTUDANTE ao servidor WYLLINGTON MÁDSON DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 0066220, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 98, *caput* e § 1º da Lei Federal nº 8.112/90 aplicável à espécie, cumprindo o servidor a jornada supramencionada semanalmente, com validade para o semestre letivo 2019.2, devendo o horário especial ora concedido ser reexaminado por ocasião da matrícula do servidor em novo semestre letivo junto à UFCG.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência pessoalmente ao servidor para o devido cumprimento.

Picuí-PB, 04 de outubro de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS Secretário de Administração Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**0D0FAA59

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA UBS NO BAIRRO ALTIPLANO I NA CIDADE DE POMBAL -PB.

A Prefeitura Municipal de Pombal, através da Comissão Permanente de Licitação da PMP, constituída pela portaria n.º 059/2019 de 29 de abril de 2019, comunica aos interessados que, após exame da documentação da referida Tomada de Preço, foram HABILITADAS: -CASA CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI; CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI - EPP; - CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES SANTA LUZIA LTDA; - ENGEMARCC FERREIRA CONSTRUTORA LTDA; DOS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; - FFJ CONSTRUTORA LTDA; - POMBAL CONSTRUTORA E LOCAÇÃO EIRELI -ME; -SFX CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI. <u>INABILITADAS</u>: -A.R.J. MONTEIRO CONSTRUÇÕES, E SERVIÇOS EIRELI -ME, por ter descumprido o item 5.5.12 do Edital; - B & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, descumprido o item 5.5.12 do Edital; - MARTINS CONSTRUÇÕES EIRELI, por ter descumprido os itens 5.4.3, 5.5.7, 6.1.2 c/c 5.1.4 do Edital; - TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA, por ter descumprido o item 5.4.9 do Edital; Ficam franqueadas vistas ao processo, abrindo-se o prazo recursal na forma da Lei.

Pombal, 04 de Outubro de 2019.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Eriston de Abrantes Pontes **Código Identificador:**7B2941C2

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 118/2019 - REPUBLICADA POR INCORRECÃO

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

Considerando a Licença Gestante pleiteada pela Sra. Halana Oliveira Trigueiro ocupante do cargo em comissão abaixo referido, consoante Processo Administrativo nº 1877/2019 e a necessidade de sua substituição pelo período que durar a licença;

RESOLVE:

- Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). Luara Lourenço Ismael, no cargo público em comissão de Departamento de Controle Ambiental, Símbolo DAS, vinculado à Secretaria do Meio Ambiente e Desenv. Sustentável, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação ou pelo período que durar a licença gestante da titular do cargo.
- **Art. 2º** Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 01/10/2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Rejane Dantas de Almeida Silva Código Identificador: E8405FB4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO № 04/2019

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município, em favor de JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA, no valor total de R\$ 19.936,50, com arrimo no Art. 24, da Lei 8.666/93c/c art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e §1º do art. 20 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica do Município, e ainda, tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de Dispensa de Licitação nº 04/2019.

São Francisco-PB, 23 de setembro de 2019.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Sonaly da Silveira **Código Identificador:**10760113

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00004/2019

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação/PNAE no município. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00004/2019. DOTAÇÃO: Recursos Financeiros oriundos do PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00251/2019 - 23.09.19 - JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA - R\$ 19.636,50.

Publicado por:

Maria Sonaly da Silveira Código Identificador:0F1BBC58

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00037/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para execução de serviços gráficos de confecção e impressão de formulários padronizados de uso da Prefeitura Municipal de São Francisco.

HOMOLOGO os itens 7, 8, 9, 11, 12, 13, 16, 21, 22, 23, 24, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 79, no valor total de R\$ 7.873,00 (sete mil oitocentos e setenta e três reais), em favor da empresa JANILENE RODRGIUES GONÇALVES SARMENTO, segundo classificado no certame, nos termos do inciso XVII do Art. 4º da Lei 10.520/2002, conforme despacho de adjudicação do Pregoeiro.

São Francisco - PB, 30 de Setembro de 2019

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO Prefeito

Publicado por: Maria Sonaly da Silveira

Código Identificador:398A2C30

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019 - ATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019 ATA

No dia 04 de outubro de 2019, às 10:00 horas, na Sala das Licitações da sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, Ana Maria da Silva Oliveira, para dar continuidade à apuração da Licitação acima epigrafada, cujo objeto é a Contratação dos serviços de Implantação de pavimentação em vias públicas urbanas no Município de São José do Brejo do Cruz/ PB. A empresa F A CONSTRUCÕES E COMÉRCIO LTDA EPP, não apresentou a documentação regularizada no prazo solicitado, restando inabilitada. A presidente decidiu marcar para o dia 11 de outubro de 2019, as 09:00h, a abertura dos envelopes PROPOSTA das empresas licitantes HABILITADAS: COPEVA CONSTRUTORA PEREIRA **SOARES** CONSTRUÇÕES VIEIRA EIRELI, CONSULTORIA LTDA e POMBAL CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

São José do Brejo do Cruz/PB, 04 de outubro de 2019.

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

Presidente

CARLA TATIJANE SARAIVA DA SILVA

Membro

ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO

Membro

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**FD234AF9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00015/2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00015/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2019, que objetiva: Execução dos serviços de fabricação e instalação de móveis planejados diversos, destinados ao prédio sede da Prefeitura de Sapé; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EWERTON DA SILVA SANTOS - R\$ 16.450,00.

Sapé - PB, 02 de Outubro de 2019

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO

Prefeito

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**D27424F8

CPL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00015/2019. OBJETO: Execução dos serviços de fabricação e instalação de móveis planejados diversos, destinados ao prédio sede da Prefeitura de Sapé.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 02/10/2019.

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:46B8F069

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00044/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00090/2018 - Policlinica Ambulatorio Serv. Medicos Especializados Eireli - CNPJ: 24.836.286/0001-08 - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 5 meses. ASSINATURA: 04.10.19

Publicado por:

Isaac de França Avelino **Código Identificador:**9D2333AF

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, às 08:00 horas do dia 18 de Outubro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Lei Federal nº 10.520/2002. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1725/1094. E-mail: prefeiturasoledadepb@gmail.com

Soledade - PB, 04 de Outubro de 2019

FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Isaac de França Avelino **Código Identificador:**3625D2E5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAUNA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Silvestre Claudino, SN - Centro - Uirauna - PB, às 10:00 horas do dia 21 de Outubro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE UIRAÚNA-PB.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 024/2013. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)

35342113. E-mail: licitacao@uirauna.pb.gov.br.Edital: http://www.uirauna.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Uirauna - PB, 04 de outubro de 2019

FRANCISCO FRANCESNILDO ALMEIDA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Francêsnildo Almeida da Silva **Código Identificador:**1A6BFE24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Silvestre Claudino, SN - Centro - Uiraúna -PB, às 10:30 horas do dia 21 de outubro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de para contratações Registro de Preços futuras, FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 024/2013. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35342113. E-mail: licitacao@uirauna.pb.gov.br.Edital: http://www.uirauna.pb.gov.br/ ou www.tce.pb.gov.br.

Uiraúna - PB, 04 de outubro de 2019

FRANCISCO FRANCESNILDO ALMEIDA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Francêsnildo Almeida da Silva **Código Identificador:**C915FD8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2019, que objetiva: Contratação de Associação de Artistas com o incentivo cultural para apresentação de orquestra de frevo, com percurso em diversas ruas da cidade, no período de 28 de fevereiro e 02 a 05 de março de 2019; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SOICEDADE DE DIFUSÃO ARTISTICA DE UIRAUNA - R\$ 16.000,00.

Uiraúna - PB, 26 de Fevereiro de 2019

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2019. OBJETO: Contratação de Associação de Artistas com o incentivo cultural para apresentação de orquestra de frevo, com percurso em diversas ruas da cidade, no período de 28 de fevereiro e 02 a 05 de março de 2019. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Cultura, esporte e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 26/02/2019.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Associação de Artistas com o incentivo cultural para apresentação de orquestra de frevo, com percurso em diversas ruas da cidade, no período de 28 de fevereiro e 02 a 05 de março de 2019. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2019. DOTAÇÃO: 04.122.0180.2085 MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 13.392.0100.2051 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00022/2019 - 26.02.19 - SOICEDADE DE DIFUSÃO ARTISTICA DE UIRAUNA - R\$ 16.000,00.

Publicado por: Francisco Francêsnildo Almeida da Silva Código Identificador:8B6DEA8F

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO ATA RP 34 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº RP 00034/2019

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 34/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preco oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada: PROPONENTE: NILDO FREITAS DANTAS CNPJ nº 01.034.997/0001-63 RUA JUAREZ TÁVORA, 232 CENTRO - POMBAL - PB - 58840-000 (083) 3431-3201

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 34/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 À existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 34/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 34/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 34/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 8.494,00 (oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 34/2019, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 34/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 34/2019.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 034/2019, em **até 15 (quinze) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a

Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 34/2019 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 25 de Setembro de 2019.

NILDO FREITAS DANTAS

Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de impressoras destinadas ao município de Condado.

PROPONENTE: NILDO FREITAS DANTAS

CNPJ nº 01.034.997/0001-63 RUA JUAREZ TÁVORA, 232 CENTRO - POMBAL - PB - 58840-000

(083) 3431-3201

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00034/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Impressora multifuncional laser monocromático. Tecnologia de impressão: Laser; Impressão automática frente e verso; Velocidade de Impressão: no mínimo 25 ppm; Resolução (máxima): até 2400 x 600 dpi; Memória Padrão: no mínimo 32MB; Interfaces: pelo menos USB e Wireless; Volume de Ciclo Mensal: no mínimo 10.000 Páginas; Ciclo Mensal: no mínimo 2.000 páginas; Capacidade da Bandeja de Papel: no mínimo 250 Folhas; Capacidade de Saída do Papel: no mínimo 100 folhas. Voltagem: Bivolt.	BROTHER DCP- L2540DW	Unid	4	1.399,00	5.596,00
2	Impressora Multifuncional. Deve possuir tanque frontal para as tintas: preta, ciano, magenta e amarela; Impressão automática frente e verso; Funções: imprime, copia e digitaliza; Capacidade de impressão: no mínimo 7.000 páginas em preto e 6.000 páginas coloridas; Velocidade de impressão: no mínimo 6 ppm em preto e 4 ppm em cores. Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido, Resolução óptica: 1200 dpi, Área máxima de digitalização:21,6 x 29,7 cm (8,5" x 11,7"); Interfaces: pelo menos USB e Wireless; Capacidade de entrada de papel: no mínimo 100 folhas de papel normal; Capacidade de bandeja de saída: no mínimo 30 folhas de papel normal. Voltagem: Bivolt.	EPSON L4160	Unid	2	1.449,00	2.898,00
Total:	-					8.494,00

Condado - PB, 25 de Setembro de 2019.

NILDO FREITAS DANTAS

01.034.997/0001-63

Publicado por: Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador:14ECA218

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 139/2019

DECRETO Nº 139/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre o aproveitamento do resultado e da classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2016 para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, homologado pelo Decreto Municipal nº 141, de 21 de junho de 2016, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que o art. 76, I, "l", da Lei Orgânica Municipal lhe confere. e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e nos demais diplomas legais referidos no Edital do Concurso Público nº 01/2016 e retificações, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal nº 141, de 21 de junho de 2016:

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitirem de forma legal, transparente e idônea, novos servidores para o Quadro Permanente da Prefeitura Municipal,

CONSIDERANDO a abertura de vagas no serviço público municipal para o cargo de Agentes Comunitários de Saúde para áreas geográficas não previstas no Concurso Público Edital nº 01/2016;

CONSIDERANDO a existência de 10 (dez) candidatos classificados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, que se submeteram ao Curso de Qualificação Básica promovido pelo Município, conforme previsão editalícia, mas que concorreram para áreas específicas, diversas daquelas em cuja circunscrição foram verificadas vacâncias posteriores à homologação do concurso;

CONSIDERANDO que a não reposição das vagas desencadeia a ineficiência do órgão por falta de pessoal, com a possível responsabilização dos dirigentes, o que caracteriza retrocesso e omissão na prestação do serviço público adequado e necessário à sociedade, e

CONSIDERANDO a necessidade de economia de recursos, a fim de permitir o provimento de cargos públicos vagos, em aproveitamento de concurso anterior ainda válido, observando-se a identidade de cargos e a divergência limitada à área geográfica de atuação, estando todos sob a égide da mesma Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o aproveitamento do resultado e da classificação final do Concurso Público nº 01/2016 para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, a fim de prover todas as vagas que surgirem para as áreas geográficas não comtempladas no Concurso Público, bem como em razão da ampliação de vagas, mediante lei, enquanto válido aquele certame.

Art. 2º Para fins do aproveitamento a que alude o artigo precedente, a Administração Municipal considerará duas ordens de classificação paralelas, a saber:

- I ORDEM INICIAL DE CLASSIFICAÇÃO, fonte primária de convocação, consistente na lista original dos aprovados e classificados, conforme as áreas geográficas oferecidas no edital;
- II **ORDEM DE APROVEITAMENTO**, fonte alternativa de convocação, consistente na lista paralela, obtida entre os mesmos aprovados e classificados no concurso, conforme Anexo I deste decreto, observada a pontuação geral para todos eles.

Parágrafo único. A Ordem de Aproveitamento somente será utilizada para as áreas geográficas não oferecidas no edital e cujos cargos forem criados ou que vagarem a qualquer título no curso de validade do certame.

- Art. 3º Ficam convocados os candidatos habilitados para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, relacionados no Anexo I, com base no Resultado Final do Concurso Público nº 01/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº 141, de 21 de junho de 2016 e no Resultado do Curso de Qualificação Básica, homologado pelo Decreto nº 158, de 23 de dezembro e 2016, publicado em 26 de dezembro de 2016, para comparecerem na Secretaria de Administração, no período de 07 a 18 de outubro de 2019, a fim de que manifestem formalmente se possuem interesse ou não em compor a Lista da Ordem de Aproveitamento.
- § 1º O candidato que tiver interesse em compor a lista da Ordem de Aproveitamento deverá manifestar-se mediante preenchimento e assinatura da Declaração de Aceite ANEXO II.
- § 2º A não manifestação, no prazo estabelecido no *caput* deste artigo, será considerada como recusa à participação na ORDEM DE APROVEITAMENTO, mantendo-se o candidato, sem qualquer prejuízo, na ORDEM INICIAL DE CLASSIFICAÇÃO para futuras convocações a critério e conveniência da administração, de acordo com o edital do Concurso Público nº 01/2016 e para as áreas nele especificadas.
- Art. 5º A Secretaria de Administração fará publicar Edital com a composição da Ordem de Aproveitamento, com a relação dos candidatos que manifestarem o aceite, de acordo com o resultado final e critérios de desempate do Concurso Público Edital nº 01/2016 e alterações contidas no Edital de Retificação nº 001.
- Art. 6º A nomeação do candidato decorrente da Ordem de Aproveitamento, implicará a exclusão do nome do candidato da Ordem Inicial de Classificação referente ao Edital do Concurso Público Edital nº 01/2016, homologado por meio do Decreto Municipal nº 141, de 21 de junho de 2016, não podendo o mesmo requerer remoção para área geográfica para o qual tenha feito inscrição para o concurso, exceto se houver, permuta com outro servidor ou a critério da administração pública.

Parágrafo único. O candidato convocado por meio da Ordem de Aproveitamento, para as vagas que surgirem nas áreas geográficas inicialmente não oferecidas no Edital nº 01/2016, poderá desistir da nomeação, sendo este excluído da lista da Ordem de Aproveitamento, não havendo possibilidade de ser solicitado "final de lista". Mantendo-se reservados seus diretos com relação à ORDEM INICIAL DE CLASSIFICAÇÃO para futuras convocações a critério e conveniência da administração, de acordo com o edital do Concurso Público nº 01/2016 e para as áreas nele especificadas.

Art. 7º Nos termos do que dispõe a Súmula nº 266, do Superior Tribunal de Justiça, os requisitos legais para o exercício do cargo devem ser exigidos na posse e não na inscrição para o concurso público, de modo que, se convocados, os candidatos deverão comprovar a residência na área geográfica abrangida no ato da posse.

Art. 8º Permanecem inalteradas as demais disposições acerca do Concurso Público nº 01/2016.

Art. 9° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 01 de outubro de 2019.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 139/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

ANEXO I

ORDEM DE APROVEITAMENTO

Conforme pontuação e classificação geral

(Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016 e Decreto n° 158, de 23 de dezembro e 2016)

Clas:	Nº Inser.:	Nome do Candidato:	Nasc:	Língua Portuguesa	Rac. Lógico	Específicos	Conhecimentos Específicos	Total
1°	610	Cláudia De Lima Bandeira	08/08/1970	8	4	2	51	65
2°	3334	Michelle Vicente Dantas	27/05/1987	12	6	4	42	64
3°	1247	Francieudo Araujo Lima	01/05/1986	10	2	2	48	62
4°	3405	Nelma Martins Serafim De Lima	26/05/1988	10	2	2	48	62
5°	172	Amanda Gomes Fernandes	11/05/1994	10	6	4	42	62
6°	3941	Thiago Guimaraes Gomes	11/12/1994	6	4	2	45	57
7°	817	Denise Lemos Veriato	24/11/1992	4	6	4	42	56
8°	166	Amanda Alice Da Silva Lima	23/04/1994	8	6	2	39	55
9°	3407	Neuraci Porcino Da Silva Marques	21/08/1986	6	0	2	42	50
10°	1684	Ivonailda Forentino Desousa	19/03/1996	6	0	2	42	50

DECRETO N° 139/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 ANEXO H

DECLARAÇÃO DE ACEITE

DECRETO Nº 139/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

APROVEITAMENTO DE LISTA			
Excelentíssimo Prefeito Municipal de Itaporanga - PB.			
Eu,, brasileiro(a), CPF n°, residente e domiciliado(a) na _	CEP:	cidade:	Cel ()
e-mail:, candidato(a) aprovado(a) no Concruso Público Edital nº 0			
de 2016, para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS Área			
atendimento a convocação do Decreto nº 139/2019 de 01 de outubro de 20			
APROVEITAMENTO para futuras convocações e nomeações para as vagas	que surgirem nas Areas	Geograficas nao esp	pecificadas no Edital do
Concurso Público.			
Tenho ciência de que ocorrendo minha nomeação será em caráter irrevogável.			
Nestes Termos			
Pede Deferimento,			
Itaporanga-PB, de de 2019.			
Canditato(a)			
			Publicado por:
			Wesley Alves da Silva

Paraíba , 07 de Outubro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO X | Nº 2450

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO ANEXO II - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS - PRECATÓRIO FUNDEF.

ANEXO II - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS - PRECATÓRIO FUNDEF.

FONTE	PERIODO	AÇÃO	VALOR EM R\$
	2019/2020	Cadastramento, levantamento e elaboração dos projetos de arquitetura, engenharia, instalações hidráulicas e elétricas, estrutura de concreto armadae elaboração de orçamentos para reformas das unidades escolares do Município	
PRECATO	2019/2020	Ampliação e Reforma das Seguintes Escolas: - Escola Municipal de Ensino Fundamental Erasmo de Araújo Souza - EMEIF - Manoel Sebastião do Nascimento - EMEIF - Maria das Neves Pereira de Araújo - EMEIF - Helena José Porto - EMEIF - Genuino Brito da Silva - EMEIF I rineu José de Maria - EMEIF - Maria Vital dos Santos	900.000,00
RIO FUNDEF	2019/2020	Aquisição de equipamentos Escolares: Carteira dos alunos Carteiras do Professor Ar condicionado para climatização de unidades escolares Computadores informatização de unidades escolares Data Show Scarners Freezeres Bebedouro elétricos Geladeiras Câmara de vídeo de monitoramento da estrutura interna das escolas	400.000,00
	2019/2020	Aquisição de Onibus para Transporte de alunos da Zona rural a Zona Urbana : - Onibus capacidade de 44 passageiros - Onibus capacidade de 24 passageiros - Veiculos para Transporte e Entrega de Merenda na Rede Escolar.	800.000,00
	2019/2020	Aquisição de Terreno para Construção de Quadra Esportiva em unidade Escolar – Irineu José de Maria	50.000,00
	2019/2020	Manutenção de unidades escolares (material de higiene, limpeza, material didático, material esportivo, combustíveis e outros relacionados na cartilha do FUNDEF/FNDE.	868.405,02
	20192020	Ampliação e Recuperação do Predio da Sede da Secretaria de Educação do Município	300.000,00
TOTAL			3.368.405,02

Publicado por: Gilson Santiago

Código Identificador:4E35936E

Código Identificador:424D6829

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 007 / 2019 - CPSS - (COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019)

PORTARIA Nº 007 / 2019 - CPSS - (COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019)

A Presidente da comissão de realização, fiscalização e julgamento do Processo Seletivo Simplificado 002/2019, para preenchimento de vagas existentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, publicado no Diário dos Municípios - FAMUP, no dia 03 de setembro do presente ano, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO ser o edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2019 a lei interna do procedimento administrativo adotado, vinculando,

reciprocamente, a administração e os candidatos, nos ditames por ele fixados;

CONSIDERANDO a realização das provas escritas para os cargos de ACS e ACE;

CONSIDERANDO a prorrogação dos prazos contidos no Cronograma presente no Anexo IV do Edital Processo Seletivo Simplificado 002/201, através da Portaria 006/2019 - CPSS.

CONSIDERANDO que o Item 6.2 do Edital assevera que os candidatos concorrentes aos cargos de ACE e ACS, que não obtiverem nota mínima de 7,0 pontos na redação, estarão automaticamente eliminados do processo seletivo, não estando aptos a participarem da entrevista.

CONSIDERANDO, por fim, os princípios norteadores da Administração Pública, notadamente a moralidade e a publicidade. **RESOLVE:**

Art. 1º - DIVULGAR o resultado da prova escrita para os cargos de ACS e ACE, respectivamente, apontando nota e classificação do candidato. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

(VÁRZEA COMPRIDA DOS LEITES)

N°	NOMES	NOTAS	CLASSIFICAÇÃO
01	GERLUCE MOURA NOBREGA BATISTA	7,2	CLASSIFICADO
02	JOAQUIM FRANCISCO DE SOUSA NETO	7,0	CLASSIFICADO
03	LEIDIANE CRISTINA DOS SANTOS	6,8	DESCLASSIFICADO
06	VANESSA LEITE DOS SANTOS	6,6	DESCLASSIFICADO
04	MARIA DE FATIMA BATISTA PEREIRA	6,0	DESCLASSIFICADO
05	SUZANA DOS SANTOS LEITE	FALTOU	

(SANTA ROSA)

N°	NOMES	NOTAS	CLASSIFICAÇÃO
01	MARIA DA GUIA SOUSA NASCIMENTO	7,8	CLASSIFICADO
02	SILMARA DE SOUSA MORAIS ALMEIDA	7,6	CLASSIFICADO
03	MARIA DO SOCORRO TRIGUEIRO DA SILVA	7,4	CLASSIFICADO
04	VITORIA VIRNA MOURA COSTA	7,2	CLASSIFICADO
05	MARIA CLECIA BATISTA DE FREITAS	7,0	CLASSIFICADO
06	BEATRIZ ALVES BRAGA	6,8	DESCLASSIFICADO
07	LAYANE FORMIGA FERREIRA	6,8	DESCLASSIFICADO
08	MARCIA ALVES DOS SANTOS	6,2	DESCLASSIFICADO
09	RODRIGO DE SOUSA BANDEIRA	6,2	DESCLASSIFICADO
10	RITA CACILDA DA SILVA ARAUJO	6,0	DESCLASSIFICADO
11	FRANCILUCIA DE SOUSA MARTINS	5,8	DESCLASSIFICADO
12	LUCAS DA SILVA SOUSA	FALTOU	

(VIDA NOVA)

Nº	NOMES	NOTAS	CLASSIFICAÇÃO
01	ELZA RODRIGUES VIEIRA	8,2	CLASSIFICADO
02	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA PEREIRA	8,2	CLASSIFICADO
03	ALICE DOS SANTOS OLIVEIRA	8,0	CLASSIFICADO
04	MARINALVA VIEIRA RIBEIRO	8,0	CLASSIFICADO
05	ARIELA GIADNEY ALMEIDA DA SILVA	7,8	CLASSIFICADO
06	CAMILA ALENCAR ARAUJO	7,8	CLASSIFICADO
07	ISABEL CRISTINA RAMALHO DE ALMEIDA	7,8	CLASSIFICADO
08	CAMILA REJANE DA SILVA OLIVEIRA	7,6	CLASSIFICADO
09	ELIEDNA DE SOUSA CEZÁRIO ALMEIDA	7,6	CLASSIFICADO
10	ELISANGELA FREIRES FERREIRA	7,6	CLASSIFICADO
11	IVISLANNE DE SOUSA QUEIROGA LACERDA	7,2	CLASSIFICADO
12	KALIANNE DOS SANTOS PINHEIRO	7,2	CLASSIFICADO
13	FERNANDA GOMES DUARTE	7,0	CLASSIFICADO
14	LARISSA SILVA DINIZ DOS SANTOS	7,0	CLASSIFICADO
15	ALEX SANDRO MARQUES DA SILVA	6,8	DESCLASSIFICADO
16	KAREN MICHELY DA SILVA SANTOS	6,6	DESCLASSIFICADO
17	MICAELE LIDUINA DE ALMEIDA	6,6	DESCLASSIFICADO
18	THAISE CRUZ DE MEDEIROS	6,6	DESCLASSIFICADO
19	GIRLIANE DE SOUSA SILVA	6,4	DESCLASSIFICADO
20	VITORIA LARISSA DE SOUSA ARAUJO	6,4	DESCLASSIFICADO
21	JENIFFER LARISSA EVELY FRANÇA LIMA	6,2	DESCLASSIFICADO
22	MARIA RISOLANGE ALVES DA SILVA	6,2	DESCLASSIFICADO
23	ROSANGELA MARIA SOARES DA SILVA	6,2	DESCLASSIFICADO
24	MARCOS GUILHERME MELO DE ALMEIDA	6,0	DESCLASSIFICADO
25	NADIA SILVA RAMOS	6,0	DESCLASSIFICADO
26	SARA PEREIRA CARVALHO	5,4	DESCLASSIFICADO
27	DGILLANY MARIA DA COSTA	FALTOU	
28	ELIENE RIBEIRO NUNES	FALTOU	
29	ELSIVAN JOSE BARBOSA	FALTOU	
30	KAIANE PEREIRA DE LUCENA MELO	FALTOU	
31	KARINA MARIA DOS SANTOS LACERDA	FALTOU	
32	LARISSA FREIRE ALVES	FALTOU	
33	PAULA MARIA DA SILVA	FALTOU	

(NOVA VIDA)

Nº	NOMES	NOTAS	CLASSIFICAÇÃO
01	LILIANA BARBOSA DE ALMEIDA	7,6	CLASSIFICADO
02	ANA CRISTINA COELHO MENDONÇA	7,4	CLASSIFICADO
03	SIMONE MARQUES DA SILVA	7,4	CLASSIFICADO
04	ZÉLIA SILVA MELO DE CASTRO	7,2	CLASSIFICADO
05	ANNA KELLITA DE SOUSA SILVA	7,0	CLASSIFICADO
06	GISSELLE DA SILVA SOUSA	6,8	DESCLASSIFICADO
07	LAYANNE VALERIA DANIEL RIBEIRO	6,6	DESCLASSIFICADO
08	LETICIA DA SILVA GADELHA	6,6	DESCLASSIFICADO
09	MARIA DO ROSARIO GOMES DANTAS	6,4	DESCLASSIFICADO
10	LUANA TRIGUEIRO DE LIMA	6,2	DESCLASSIFICADO
11	JESSICA HELLEN PEREIRA VIERIA	6,0	DESCLASSIFICADO
12	ERIKA NATALIA DOS SANTOS	FALTOU	
13	FRANCISCO DANILO DE ALMEIDA PORFIRIO	FALTOU	
14	GICIELE DE OLIVEIRA SOUSA	FALTOU	
15	JOICE RAFAELA DOS SANTOS FERNANDES	FALTOU	

16 MARIA DE LOURDES VIEIRA GOMES LEITE FALTOU

AGENTE DE ENDEMIAS

Nº	NOMES	NOTAS	CLASSIFICAÇÃO
01	KARLLA HIANNY ALMEIDA DE ARAÚJO	10,0	CLASSIFICADO
02	LADY JANE SANTANA DE OLIVEIRA	10,0	CLASSIFICADO
03	MARIA DE FATIMA ALVES DE MATOS	10,0	CLASSIFICADO
04	MARCOS VINICIUS DE SOUSA ALMEIDA	9,8	CLASSIFICADO
05	MATHEUS LACERDA SOUSA	9,6	CLASSIFICADO
06	RAFAEL FRANCISCO DE SOUSA MIGUEL	9,6	CLASSIFICADO
07	JOSÉ ALAN BRASILIANO SOUSA	9,4	CLASSIFICADO
08	LÚCIO FÁBIO DA SILVA SOARES	9,4	CLASSIFICADO
09	AMANDA SANTOS DA SILVA	9,2	CLASSIFICADO
10	BARBARA VIRGINIA DE SOUSA SANTOS	9,2	CLASSIFICADO
11	FÁBIO GREGÓRIO DOS SANTOS SILVA	9,2	CLASSIFICADO
12	HELTON FORMIGA WANDERLEY	9,2	CLASSIFICADO
13	JOSÉ VICTTOR BRASILEIRO DE ALMEIDA	9,2	CLASSIFICADO
14	LIDIANE DE SOUSA ALMEIDA	9,2	CLASSIFICADO
15	MAYENE KELLY COELHO LOPES	9,2	CLASSIFICADO
16	PABLO NEANDRO LEITE DE SOUSA	9,2	CLASSIFICADO
17	FRANCIALDO ALMEIDA SILVA	9,0	CLASSIFICADO
18	JOSELINO LIMA SANTANA	9,0	CLASSIFICADO
19 20	MARIVALDO MOREIRA SILVA	9,0	CLASSIFICADO
	MOYSES FREITAS DOS SANTOS	9,0	CLASSIFICADO
21	ALDIVANIA NUNES DA SILVA	8,8	CLASSIFICADO
22	ANDREA MONTEIRO GOMES	8,8	CLASSIFICADO
23	BIANCA ROSADO VIEIRA	8,8	CLASSIFICADO
24	EVILANIA RODRIGUES DE SOUSA	8,8	CLASSIFICADO
25	JOSSEVAN DE ALCÂNTARA ALVES	8,8	CLASSIFICADO
26	RITA DE CÁSSIA SOARES DA SILVA	8,8	CLASSIFICADO
27	DANIEL DOUGLAS OLIVEIRA DA FONSECA	8,6	CLASSIFICADO
28	FABIANO PEREIRA VIEIRA	8,6	CLASSIFICADO
29	LETICIA ESTEVÃO DA SILVA	8,6	CLASSIFICADO
30	AUDIONE MELO DOS SANTOS	8,4	CLASSIFICADO
31	BRUNO HENRIQUE FEITOSA DE SOUSA	8,4	CLASSIFICADO
32	DAVDSON KHALLYSON PEREIRA GOMES	8,4	CLASSIFICADO
33	EDCARLOS DA SILVA TEIXEIRA	8,4	CLASSIFICADO
34	JOCELIA ALMEIDA DA SILVA	8,4	CLASSIFICADO
35	OLIVAN DE MEDEIROS LUCENA JUNIOR	8,4	CLASSIFICADO
36	PABLO DAWSON DE OLIVEIRA SANTOS	8,4	CLASSIFICADO
37	PAULO SÉRGIO DA SILVA	8,4	CLASSIFICADO
38	ADINAILSON DE SOUSA FERNANDES	8,2	CLASSIFICADO
39	ADRIANA TELES LEITE	8,0	CLASSIFICADO
40	FRANCISCO ÂNGELO CARNEIRO DE LIMA	8,0	CLASSIFICADO
41	GIVANILDO DE SOUSA ALMEIDA	8,0	CLASSIFICADO
42	MARCELO FREITAS DE MELO	8,0	CLASSIFICADO
43	FILIPE DA SILVA SOUSA	7,6	CLASSIFICADO
44	JOSEANE DE CARAVAGIO SOUSA CARMELIO	5,8	DESCLASSIFICADO
45	BENILTON VIEIRA DE ALMEIDA	FALTOU	
46	FRANCESNALDO SERGIO DA SILVA	FALTOU	
47	FRANCISCO JUCIE DE SOUSA ASSIS	FALTOU	
48	MARLON DE MELO PEREIRA	FALTOU	
49	MATEUS DE MORAIS DANTAS	FALTOU	
50	PAULO EDSON CORDEIRO DE SOUSA	FALTOU	
51	REGIVAN LUNGUINHO PEREIRA	FALTOU	
52	VANESSA LIMA SOARES	FALTOU	
53	WAGNER DA SILVA SOUSA	FALTOU	
54	WASHINGTON MORA LACERDA	FALTOU	
J4	WASHINGTON MUKA LACERDA	TALIOU	

Art. 3º. CONVOCAR apenas os candidatos CLASSIFICADOS na prova escriva para os cargos de ACE (Agente de Combate as Endemias), para comparecerem às 08h00minhs do dia 08/10/2019, na Policlínica Municipal, para realizarem a entrevista, conforme descrita no edital, com objetivo de verificar o perfil adequado ao exercício da função.

Art. 4°. CONVOCAR, também, apenas os candidatos CLASSIFICADOS na prova escriva para os cargos de ACS (Agente Comunitário de Saúde), para comparecerem às 08h00minhs do dia 09/10/2019, na Policlínica Municipal, para realizarem a entrevista, conforme descrita no edital, com objetivo de verificar o perfil adequado ao exercício da função.

Art. 5º. O não comparecimento do candidato no horário e local especificado acima implicará sua imediata eliminação do certame.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretaria de Saúde, Pombal-PB, Estado da Paraíba, em 04 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FABIANA DOS SANTOS LINS

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Publicado por: Rejane Dantas de Almeida Silva Código Identificador:46F18B41